



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **CONTRATO Nº132/2022 (DSG)**

**CONTRATO  
CEDAE Nº  
132/2022  
(DSG) que  
entre si  
celebram a  
COMPANHIA  
ESTADUAL  
DE ÁGUAS  
E  
ESGOTOS  
(CEDAE), e  
a  
KINGDOM  
CONSULTORIA  
E  
ENGENHARIA  
LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, sediada na Rua da Conceição, 141, sl. 605, parte B, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP n. 24.020-085, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.466.017/0001-95, neste ato por meio de sua sócia administradora, Sra. ANNA CAROLINA CARVALHAL SIRIEIRO MARTINS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150001/011866/2022**, mediante Dispensa de Licitação n. 091/2022 (DSG), realizada com fundamento no art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. 1 O objeto do presente ajuste é a “**LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU**”, conforme aprovado em Resolução de Diretoria no documento inserido sob o index 44272331 do processo administrativo de referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. Inserem-se no escopo desta contratação o Termo de Referência (index 40610072), a proposta da **CONTRATADA** (index 40431458) e a Matriz de Riscos (index 40431794), documentos autuados no Processo Administrativo de referência, cujos conteúdos passam a compor o presente instrumento, embora não transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

3. 1 Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. 1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b – Obedecer às normas de Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expreso conhecimento;
- c- Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d - Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e - Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;

f - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g- Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h- Manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;

i- Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CEDAE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;

j Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;

k- Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela **CEDAE**;

l- Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;

m- Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;

n- providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

o – na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao

estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002;

p – Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

q- A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

q.1 – A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.

r- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s- A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t– Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u- A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v – No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5. 1 É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.
5. 2 A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.
5. 3 Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.
5. 4 No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

### I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

### II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;

- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5. 5 Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6. 1 O prazo da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias** contados do dia seguinte à Ordem de Início para a execução, que em razão da situação de urgência poderá ser emitida antes da assinatura deste instrumento contratual.

1. A locação terá início após a conclusão dos serviços de adequação.

6.2. A **CONTRATADA** se declara ciente e de acordo com o fato de que esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela **CEDAE** tão logo se conclua eventual procedimento licitatório que vier a ser instaurado para a continuidade do mesmo objeto; caso em que será pago somente aquilo que houver sido executado, sem qualquer indenização por perdas e danos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO**

7. 1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de execução por preço unitário pelo valor de **R\$ 1.811.500,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de fls. 40431458 do processo administrativo de referência.

7. 2 O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7. 3 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contábil: 411110312

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903914

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000922

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8. 1 O valor desta contratação será irreeajustável.

## **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9. 1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Sr. THIAGO RIBEIRO MARCATO ALVES, CREA n. RJ-184554/AP, que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**, em matéria do serviço.
9. 2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**.
9. 3 Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10. 1 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro autuado sob o index 40431076 do processo administrativo de referência, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CEDAE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir da data final do período de adimplemento, em consonância com as datas previstas na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022.
  - 10.1.1 Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10. 2 Os pagamentos devidos em decorrência da execução das obras objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.
10. 3 Para as contratações de obras, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá até o dia 30 (trinta) de cada mês a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.
10. 4 Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.
10. 5 A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.
- 10.5.1 Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.
10. 6 De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.
10. 7 A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver item 10.10 e 10.11), importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1 No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.



10. 8 A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.
10. 9 Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.
10. 10 A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
10. 11 O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

**I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:**

- a. medição/detalhamento que fora executado;
- b. prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c. folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d. Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e. Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f. Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g. comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

- h. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento .

**II) Para os demais serviços de engenharia que não possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:**

- a. medição/detalhamento que fora executado; e
- b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, previsto na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10. 12 A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1 Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2 A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3 Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista no item “c” da cláusula 14.1.

10. 13 A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.
10. 14 A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLT/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLT/MP

6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10. 15 Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

11. 1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.
11. 2 O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.
11. 3 A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).
11. 4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
11. 5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11. 6 Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11. 7 Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.
11. 8 A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.
11. 9 A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
11. 10 A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.
11. 11 Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.
11. 12 A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.
11. 13 O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.
11. 14 O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
11. 15 A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12. 1 A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento

desta determinação pela **CONTRATADA**.

12. 2 A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.
12. 3 As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.
12. 4 A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.
12. 5 Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.
12. 6 Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.
12. 7 Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
12. 8 Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
12. 9 A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.
12. 10 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1 Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12. 11 No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras CONTRATADA.

12.11.1 Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12. 12 Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12. 13 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12. 14 A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12. 15 A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12. 16 A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13. 1 A subcontratação de partes da obra/serviço de engenharia será permitida para os itens 2, 3, 4 e 11 do Termo de Referência, e desde que prévia e expressamente autorizado pela **CEDAE**, respeitado o limite de **20% (vinte por cento)** do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

13. 2 *Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.*
13. 3 **A CONTRATADA** *será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.*
13. 4 **A CONTRATADA** *deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.*
13. 5 *Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, da Lei nº 13.303/2016.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. 1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14. 2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14. 3 Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14. 4 A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à

CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14. 5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 14.1, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

iii) Será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas no item 10.12.

14. 6 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.



14. 7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14. 8 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14. 9 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14. 10 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14. 11 Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima quarta, item 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

15. 1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15. 2 A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

15. 3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15. 4 Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15. 5 A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I – a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15. 6 A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15. 7 A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

**15.8.** A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

16. 1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.
16. 2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17. 1 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18. 1 Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 e 208 do RILC.
18. 2 Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.
18. 3 Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
18. 4 Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.
18. 5 Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

19. 1 O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

20. 1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
20. 2 Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

21. 1 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO**

22. 1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:
22. 2 Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.
22. 3 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

22. 4 As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.
22. 5 Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.
22. 6 Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.
22. 7 A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.
22. 8 O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.
22. 9 De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.
22. 10 A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.
22. 11 Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

22. 12 O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC
22. 13 A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23. 1 O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:
23. 2 A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).
23. 3 A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.
23. 4 De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.
23. 5 No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.
23. 6 Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.
23. 7 Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.
23. 8 A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa)**.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta

mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer



dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

27.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**27.2** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**27.3** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**27.4** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**27.5** - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**27.6** - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**27.8** - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**27.9** - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO**

28. 1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pela **CEDAE**:

**DANIEL BARBOSA OKUMURA**

Diretor de Saneamento

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

**ANNA CAROLINA CARVALHAL SIRIEIRO MARTINS**

Administradora

Rio de Janeiro, 16 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 16/12/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Carvalho Sirieiro Martins, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 19/12/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **44336070** e o código CRC **63ADE5D5**.

Referência: Processo nº SEI-150001/011866/2022

SEI nº 44336070

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)

**“LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU”**

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência define a contratação de empresa especializada para execução de serviço de locação e serviços de engenharia, para “LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU”.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ETA Guandu opera com dois transformadores (TR1 e TR4) de 138/13,8 kV, sendo que os dois foram fabricados em 1973 e repotencializado em 1994, estando em final de vida útil. Na madrugada do dia 03 de maio de 2022, por volta das 2 h, ocorreu um problema elétrico na SEP que causou o desligamento de toda a ETA Guandu. Após inspeção foi constatado que o problema foi causado por um curto-circuito interno no TR1, que o danificou permanentemente para operação.

Considerando que os transformadores TR1 e TR4 já haviam sido considerados obsoletos e que dois novos transformadores estão sendo adquiridos através do processo SEI nº E- 12/800.714/2020, com previsão de entrega somente para março de 2023.

Considerando que o TR1 foi danificado em operação e que sua recuperação é inviável.

Considerando que o TR4 está alimentando toda a carga elétrica em 13,8 kV da ETA Guandu, ou seja, NARG e NEZR.

E, considerando ainda, que qualquer problema no TR4 pode acarretar a paralisação de metade do sistema de produção, impactando drasticamente na economia do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense, se faz necessária a contratação do serviço de locação de um transformador, incluindo serviços especializados de engenharia para execução da instalação e adequações necessárias para substituição temporária do TR1, até a chegada dos novos transformadores.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência define o escopo para o fornecimento de serviços, equipamentos e materiais, fixando ainda, as características técnicas mínimas exigíveis destes para a perfeita instalação temporária de um transformador de força locado de 138/13,8 kV – 25/33 MVA na ETA Guandu.

## Planilha de serviços

LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU			
Item	Descrição do Item	Unidade	QT
1	Locação do Transformador	Meses	5
2	Contratação de seguro para o transformador locado, durante o período em que o mesmo estará instalado nas dependências da CEDAE	UN	1
3	Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado	UN	1
4	Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)	UN	1
5	Construção de base provisória (laje ou dormentes) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE	UN	1
6	Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)	UN	1
7	Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado	CJ	1
8	Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção	CJ	1
9	Montagem na base da SEP Guandu	CJ	1
10	Ensaio elétrico e do óleo isolante, comissionamento e startup do transformador locado	CJ	1
11	Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)	UN	1

### 3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo detalhado neste capítulo define as etapas necessárias para a execução dos serviços de locação e instalação de um transformador em substituição ao transformador TR1 da ETA Guandu, fixando ainda, as adequações necessárias nas instalações existentes e características técnicas mínimas exigíveis para esta execução.

ITEM	Cód. IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
1	2164070005	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE FORÇA	CJ	01

- Locação do Transformador
- Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado
- Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)
- Construção de base provisória (laje) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE
- Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)
- Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado
- Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção



- Montagem na base da SEP Guandu
- Ensaios elétricos e do óleo isolante, comissionamento e startup do transformador locado
- Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)

### 3.1.1. Locação do Transformador

Este serviço consiste na locação de 01 (um) transformador de força de 138/13,8 kV – 25/33 MVA, conforme especificação técnica detalhada abaixo:

- Potência Nominal (ONAN/ONAF): 25/33 MVA
- Tensão nominal primária: 138 kV
- Tensão nominal secundária: 13,8 kV
- Frequência: 60 Hz
- Tipo de isolamento: Óleo isolante

### 3.1.2. Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado

A CONTRATADA deverá subcontratar um seguro para o transformador descrito no item anterior. Esse seguro deverá incluir:

1. o transporte desse equipamento das dependências da CONTRATADA até a ETA Guandu;
2. a energização na ETA Guandu e sua operação pelo período de 150 dias;
3. o transporte desse equipamento da ETA Guandu para o retorno às dependências da CONTRATADA.

Desta forma, isentando a CEDAE de qualquer ônus caso ocorra algum problema (dano) com o transformador locado pela CEDAE nessas etapas.

### 3.1.3. Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)

Este serviço consiste no transporte do transformador locado, seus acessórios e óleo isolante, da CONTRATADA à ETA Guandu (CEDAE), situada na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Prados Verdes, Nova Iguaçu – RJ.

#### a) Considerações importantes:

- O transporte do tanque do transformador, preferencialmente, será realizado com óleo isolante cobrindo a parte ativa e pressurizado através de ar seco em cilindros com sistema de controle automático de pressão;
- Exigência de registrador gráfico de impacto para a ocasião do traslado até a base de instalação;

- A empresa subcontratada para realizar o transporte do transformador deve apresentar documentação legalizada e dentro da validade junto ao Órgão regulador comprovando seu Nada Consta;
- Qualquer operação de transbordo da carga que porventura seja necessária durante o transporte, será de responsabilidade da transportadora, devendo a Comissão de Fiscalização da CEDAE ser imediatamente informada;
- Caso seja exigida, pelo órgão competente, a viabilização do trajeto, esta será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a elaboração do relatório de acompanhamento técnico para os órgãos públicos, responsável pelas vias utilizadas;
- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as providências para obtenção de licenças especiais de trânsito, levantamento de rede elétrica e telefônica, contratação de batedores, pagamento de pedágio, seguro obrigatório (RCTRC) e quaisquer outros serviços que a firma julgar convenientes ou exigidos por órgãos Estaduais ou Federais.
- O transporte do transformador, seus acessórios e óleo isolante (cobrindo a parte ativa) até a ETA Guandu, deverá ser em carreta tipo prancha, com a carga corretamente fixada com correntes e esticadores tracionados. Caso seja definido pelo fabricante do transformador que a parte ativa seja transportada sem óleo, este deverá ser enviado em carreta tanque ou tambores identificados com o serial do transformador
- Deve -se fazer o envio do laudo do registrador de impacto para a avaliação da Fiscalização. Defeitos relacionados ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Após a realização do transporte, a CONTRATADA deverá providenciar o ensaio de Medição de ponto de orvalho (URSI).

**Notas:**

1- A montagem do transformador somente será liberada pela Comissão de Fiscalização da CEDAE se o laudo técnico dos registradores de impacto, emitido pelo fornecedor do registrador de Impacto e pelo Fabricante do transformador, estiver como APROVADO.

2- O complemento do óleo isolante deverá ser entregue em tambores identificados com o serial do transformador. Opcionalmente, poderá vir em carreta tanque, mas todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **3.1.4. Construção de base provisória para armazenamento provisório do transformador da CEDAE**

Este serviço consiste na construção de uma base provisória ao lado da SEP Guandu, para o suporte do transformador existente a ser substituído.

Como trata-se de adaptação provisória, esta poderá ser executada em laje de concreto armado ou em dormentes novos de madeira de lei, de forma a suportar e transmitir o carregamento ao solo sem recalques significantes que venham a comprometer a estabilidade do transformador.

Se necessário, na área da base do transformador, poderá ser removida a camada superior de solo e grama (aproximadamente 15 cm), recomposta com material apropriado (Ex: pó de pedra, solo cimento etc.), de forma a obter a melhor regularização e resistência para a instalação da laje ou base de dormentes.



### 3.1.5. Remoção do Transformador da CEDAE

O transformador existente encontra-se instalado e fora de operação na posição 1 (TR1) da SEP Guandu. A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas descritas abaixo para remoção e liberação da base para receber o transformador locado a ser instalado pela CONTRATADA.

#### a) Dados do transformador da CEDAE (TR1)

- Fabricante: ABB
- Ano Fabricação: 1973 (Reprojeto: 1994)
- Nº Série: 48048
- Tag: TR-1
- Potência Nominal (ONAN/ONAF): 25/33 MVA
- Tensão nominal primária: 138 kV (com comutador sob carga com 33 posições)
- Tensão nominal secundária: 13,8 kV
- Frequência: 60 Hz
- Volume de óleo: 30960 litros
- Tipo: Naftênico

#### b) Descrição das etapas para cada transformador existente:

- Mobilização da equipe e equipamentos;
- Desconexão completa do transformador (AT e BT) e cabos de controle externos;
- Inspeção visual/fotográfica;
- Drenagem do óleo isolante para carreta tanque, se necessário;
- Instalação do registrador de impacto;
- Movimentação do transformador para local de desmontagem parcial, se necessário;
- Desmontagem parcial do transformador, se necessário;
- Remoção do transformador para a base provisória construída pela CONTRATADA;
- Remontagem dos acessórios no transformador, se necessário;
- Enchimento total do transformador, se necessário;

### 3.1.6. Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado

Consiste na realização de todos os serviços necessários para adequação da parte civil e eletromecânica de forma a garantir a correta instalação do transformador locado, onde a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento do transformador locado na posição do TR1 na SEP da ETA Guandu. Sendo:

- Adequação da base de suporte do transformador existente, para receber o transformador locado;

- Adequações no circuito de (tubos) de Alta Tensão (AT- 138 kV), para conexão do transformador locado ao disjuntor de 138 kV;
- Adequações no circuito (cabos) de “Baixa Tensão” (BT – 13,8 kV), para conexão do transformador locado ao cubículo blindado (disjuntor) de 13,8 kV;
- Adequações no sistema de aterramento, para conexão do transformador locado ao sistema de aterramento da SEP;

### 3.1.7. Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção

Consiste na adequação do Sistema de Proteção de forma a garantir a correta proteção do transformador locado, onde a **CONTRATADA** deverá fornecer e executar toda e qualquer adequação nos circuitos e instalação de componentes necessários ao perfeito funcionamento do transformador locado na posição do TR1 na SEP da ETA Guandu. Sendo:

- Estudo e projeto de adequação da proteção. A **CONTRATADA** deverá fazer as devidas adequações (redesenhos) nos desenhos de proteção existentes e desenvolver novos desenhos, se necessário;
- Substituição dos relés de proteção eletromecânicos por relé eletrônicos multifunção (Referência de relé eletrônico: ABB, Siemens, SEL e GE);
- Substituição dos circuitos de controle e proteção de interligação do novo transformador ao sistema de comando e proteção;
- As adequações necessárias nos dutos, canaletas e caixas de passagem.

### 3.1.8. Montagem na base da SEP Guandu

O escopo detalhado neste capítulo define as etapas necessárias para a execução dos serviços para a montagem e instalação do transformador de força locado de 138/13,8 kV na SEP da ETA Guandu. Fixando ainda, as características técnicas mínimas exigíveis para sua execução.

Após a chegada do transformador na ETA Guandu e a **liberação** pela Comissão de Fiscalização da **CEDAE**, a **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de montagem do transformador locado, sendo as principais etapas descritas a seguir:

- 1- Mobilização da equipe e equipamentos;
- 2- Acompanhamento da supervisão de montagem do fabricante do transformador;
- 3- Retirada do transformador e seus acessórios das carretas;
- 4- Colocação do transformador na base;
- 5- Montagem do transformador e seus acessórios;

#### 3.1.8.1. Supervisão de montagem do transformador

A montagem do transformador deverá ser supervisionada, obrigatoriamente, por profissional especializado.



A supervisão deverá ser iniciada antes da retirada do transformador da carreta para a colocação na base da subestação da ETA Guandu até o seu “startup”.

Deverá ser emitido um relatório pelo **Supervisor** informando se o transformador foi montado de acordo as especificações, estando o mesmo apto a entrar em operação.

### 3.1.9. Ensaios elétricos e do óleo isolante, comissionamento e startup do transformador locado

#### 3.1.9.1. Tratamento do óleo e enchimento do transformador

Este serviço consiste no tratamento do óleo isolante e enchimento do transformador com esse óleo. O óleo isolante deverá sofrer tratamento específico, em uma única etapa, antes da energização do transformador.

Caberá à **CONTRATADA** fornecer e utilizar o equipamento necessário para acondicionamento do óleo isolante, visando que os resultados dos ensaios do óleo isolante no final do tratamento estejam de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas apropriadas (ver TABELA 1).

##### a) Considerações importantes:

- A **CONTRATADA** deverá apresentar, de um órgão credenciado, o laudo de descontaminação da máquina de tratamento de óleo e do tanque de armazenamento, além dos resultados de ensaios de PCB (método B), teor de toluotriazol e enxofre corrosivo do óleo isolante residual que esteja na máquina;
- A máquina para enchimento e tratamento do óleo isolante deverá ter vazão mínima de 2.000 litros por hora e capacidade de aquecer todo volume de óleo do transformador em um período de 7 horas a uma temperatura de 55°C;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar manifesto de resíduo (INEA) para transporte de óleo isolante;
- Para realizar o tratamento, enchimento e manuseio com óleo isolante, a **CONTRATADA** deverá ter comprovação quanto higienização de suas máquinas apresentando nada consta e apresentar documentação legalizada quanto à permissão para a realização dos serviços de tratamento de óleo junto aos órgãos reguladores.

#### 3.1.9.2. Ensaios elétricos e do óleo isolante do transformador locado

Deverão ser realizados pela **CONTRATADA** os ensaios elétricos e do óleo isolante listados abaixo

##### a) Óleo isolante antes da energização:

- Físico químico
- Cromatografia
- PCB (Metodo B)
- Teor de Toluotriazol
- Enxofre Corrosivo

TABELA 1 – Valores limites para ensaios no óleo mineral

ENSAIOS	VALORES DE ENSAIOS	MÉTODOS
H2, CH4, CO, C2H4, C2H6, C2H2 (PPM)	Não detectado	NBR 7274
CO2 (PPM)	0	NBR 7274
N2 (PPM)	≤ 30.000	NBR 7274
O2 (PPM)	≤ 5.000	NBR 7274
RIGIDEZ DIELÉTRICA (kV)	> 40	NBR 6869
TEOR DE ÁGUA (PPM)	≤ 20	NBR 10710
ÍND. DE NEUTRALIZAÇÃO (mgKOH/g)	≤ 0,03	NBR 14248
TENSÃO INTERFACIAL (N/m)	> 40	NBR 6234
COR	≤ 1,0	NBR 14483
FATOR DE POTÊNCIA (%) - 25º C	≤ 0,05	NBR 12133
FATOR DE POTÊNCIA (%) - 100º C	≤ 0,5	NBR 12133
Óleo novo	0,08	NBR 12134
Óleo regenerado	0,3	

**NOTA:**

Caso os valores encontrados nos ensaios realizados não atendam o mínimo descrito na TABELA 1, a **CONTRATADA** deverá refazer todos os serviços necessários para que os valores de ensaios sejam aceitos.

**b) Óleo isolante após a energização e durante a operação, conforme periodicidade a seguir:**

A **CONTRATADA** deverá executar os ensaios no óleo isolante listados abaixo para o acompanhamento de performance do transformador durante sua operação, sendo: 24, 48 e 96 horas após entrar em operação. (Método de amostragem e análise – conforme normas ABNT aplicáveis).

- Coleta e ensaios de cromatografia e físico químico: 24 horas após energização;
- Coleta e ensaios de cromatografia e físico químico: 48 horas após energização;
- Coleta e ensaios de cromatografia e físico químico: 96 horas após energização.



**c) Elétricos e gerais antes da energização:**

Este serviço consiste na realização de inspeção visual e todos os ensaios elétricos que deverão ser realizados no transformador antes de sua energização.

- Relação de Transformação;
- Fator de potência do transformador;
- Resistência do isolamento;
- Resistência ôhmica;
- Resistência de isolamento do núcleo do transformador;
- Corrente de excitação do transformador;
- Fator de potência das buchas de 145kV (antes da montagem);
- Resistência ôhmica dos TCs;
- Resistência de isolamento dos TCs;
- Saturação e curva dos TCs;
- Polaridade dos TCs;
- Funcionais dos acessórios (relê de gás, termômetro, imagem térmica, válvula de segurança, relê do comutador, relê regulador e indicador de nível);
- Medição de continuidade e resistência de isolamento da fiação dos equipamentos instalados da cabine de comando aos acessórios instalados no corpo do transformador;
- Teste funcionais completos de controle e proteção inerente ao transformador (proteção principal com relés funções 87T e 63 e a proteção de retaguarda com relés funções 50H/51H e 51G).
- Verificação da utilização de conectores adequados;
- Perfeitas condições das partes isolantes;
- Presença de vazamentos e do estado geral da pintura;
- Retoque de pintura, caso necessário;
- Registros dos radiadores (abertos);
- Atuação da válvula de alívio de pressão;
- Nível de óleo do transformador completo;
- Atuação da ventilação forçada;
- Atuações das proteções intrínsecas tais como: válvulas de alívio, termômetros, relê buchholz;
- Indicador do nível do óleo do transformador e do comutador;
- Indicação de tape no acionamento x visor da tampa do comutador.

**NOTA:** a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico com todos os resultados obtidos para liberação para energização por parte da Comissão de Fiscalização. A energização somente será liberada após a aprovação do relatório.

**d) Elétricos após a energização:**

Este serviço consiste na realização dos ensaios elétricos que deverão ser realizados no transformador locado após a energização.

- Emissão do plano de monitoramento do funcionamento durante o período locado;
- Teste completo de controle e proteção inerente ao transformador locado (proteção principal com relés funções 87T).

**Nota:**

Ao final do serviço a CONTRATADA deverá emitir um “data book” (duas cópias) completo contendo todos os serviços e ensaios executados, diário de obra, incluindo os laudos de ensaios elétricos, do óleo isolante, registrador de impacto, supervisão de montagem e etc.

**3.1.10. Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)**

Este serviço consiste no transporte do transformador locado, seus acessórios e óleo isolante, da ETA Guandu (CEDAE), situada na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Prados Verdes, Nova Iguaçu – RJ, até as dependências da CONTRATADA ou em local por ela definido. Conforme previsto no item 3.1.2, a CONTRATADA deverá fazer seguro para esta etapa.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

**5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

5.1.  SERVIÇO:

5.1.1.  de natureza contínua ou  de escopo;

5.1.2.  com mão de obra alocada ou  sem mão de obra alocada;

5.1.3.  regime de execução por preço unitário;  Regime de execução por preço global; ou  Regime de execução por tarefa.

5.2.  AQUISIÇÃO:

5.2.1.  forma de fornecimento integral;  forma de fornecimento parcelada; ou  forma de fornecimento contínua

**6. VISITA TÉCNICA**

6.1. Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com Wellis Rodrigo da Silva Costa ou Robson Porto Cardoso, através dos telefones (21) 26869763 e 26869764.

6.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo máximo do contrato é de 6 meses, cujo início de prazo se dará a partir do dia seguinte a Ordem de Início de execução dos serviços, SENDO PRAZO MÁXIMO DE 1 MÊS PARA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR LOCADO E MAIS 5 MESES DE LOCAÇÃO.

7.2. Os pagamentos ocorrerão 30 dias após a execução de cada evento definido na Planilha de serviços no item 4 (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste Projeto Básico, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.16. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos.

8.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.19. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

8.20. Observar as todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes.

8.21. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda a proteção destes e das instalações da obra.

8.22. A sinalização visual das obras, como exemplo placas, cavaletes, cones e fitas zebradas, deverão ser executados pela CONTRATADA em estrito atendimento às diretrizes estabelecidas nas normas dos órgãos competentes. A obtenção dessas normas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.23. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas



Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

8.24. Nos serviços em altura a CONTRATADA deverá atender a NR-35 (Trabalho em Altura);

8.25. Nos serviços que envolvam eletricidade a CONTRATADA deverá atender a NR-10;

8.26. Nos serviços de soldagem, pintura ou qualquer outra atividade a CONTRATADA deverá atender a NR-33 (Espaços confinados), onde for pertinente.

8.27. A CONTRATADA deverá fornecer instalações de apoio (vestiários, banheiros, almoxarifados vigiados para guarda de pequenos volumes, escritório e refeitório) aos serviços técnicos profissionais especializados de campo, próprios e de seus subcontratados, além de estrutura adequada para deposição dos materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço.

8.28. No final do serviço, ou quando determinado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do canteiro de sua propriedade, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações.

8.29. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.30. Os materiais novos a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações.

8.31. Ao verificar anormalidade no funcionamento do transformador, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos em um prazo máximo de 72 horas.

8.32. A notificação, supracitada, deverá ser enviada pela CONTRATANTE por correio eletrônico e por telefone a fim de agilizar as providências necessárias a serem tomadas pela CONTRATADA.

8.33. Quando os esclarecimentos se fizerem necessários, a CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhada dos serviços a serem executados e o tempo necessário para a CONCLUSÃO desses serviços. Caberá a comissão de fiscalização aceitar ou não a justificativa, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

Ainda quanto aos esclarecimentos e em função do tempo necessário para a manutenção corretiva, a comissão de fiscalização poderá optar por uma alternativa que vise minimizar ou mesmo solucionar a situação de urgência em função dos prejuízos que podem ocorrer por paralisação do transformador que está em operação.

8.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone no período de 24 horas por dia para que, em caso de emergência, a CONTRATANTE possa comunicar algum evento negativo em relação ao transformador.

8.35. Todos os custos de manutenção corretiva que se fizerem necessários, no período de contrato, inclusive transporte do transformador, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Item 2,3,4 e 11 da planilha de serviços

9.1.1. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016;

10.2. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

10.3. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que estão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

10.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

10.5. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

10.6. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;

10.7. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

10.7.1. Medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003;



10.7.2. Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

10.7.3. Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.7.4. Realize a separação de resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

10.7.5. Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Nora Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

10.7.6. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente;

10.7.7. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, em qualquer ponto, assim como as pilhas de material escavado ao ar livre, de forma a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera. Também evitar emissões visíveis fora dos limites do canteiro de obras;

10.7.8. Implantar dispositivos de proteção de pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

10.7.9. Utilizar banheiro químico de empresa licenciada pelo INEA/RJ;

10.7.10. Dispor material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA/RJ;

10.7.11. Não é permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;

10.7.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

10.7.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

10.7.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

## 11. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras.

Conforme as descritas abaixo, mas não limitadas a estas:

- NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão
- NBR-5356 – Transformadores de Potência
- NBR-7070 – Guia para Amostragem de Gases e Óleo em Transformadores

- NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos
- NBR 14039 – Instalações Elétricas em Média Tensão
- NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- NR9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

## 12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente;

12.2. Os faturamentos serão efetuados a cada 30 dias, limitados ao escalonamento e percentuais definidos no Cronograma de Desembolso;

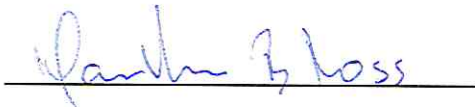
12.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto à medição, para avaliação da FISCALIZAÇÃO, memória de cálculo comprovando todos os itens medidos no período e relatório de atividades contendo o andamento das atividades, desvios e ações para tratá-los;

12.4. Após avaliação da medição caso não haja concordância com parte da medição, a FISCALIZAÇÃO liberará a parte não controvertida, notificando a **CONTRATADA** quanto às pendências do restante da medição;

12.5. No caso de a FISCALIZAÇÃO encontrar erros na medição efetuada pela **CONTRATADA**, esta medição deverá ser devolvida, pela FISCALIZAÇÃO para reapresentação da mesma;

12.6. Após a aceitação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** apresentará as faturas correspondentes.

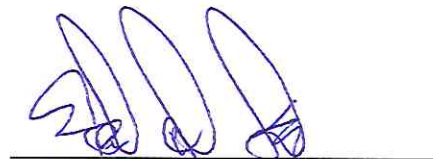
Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.



Marcus Vinicius Borges Rossi

Engenheiro DSG-7

Reg.: 0-019649-6 – CEDAE



Fábio Coriolano Silveira

Gerente – DSG-6

Reg.: 0-019458-3 - CEDAE



KINGDOM  

---

Group

## Serviços e soluções de Engenharia

Proposta comercial número 1066/22

## 1. Introdução

A Kingdom Group agradece a oportunidade de apresentar esta proposta para sua apreciação.

## 2. Dados Kingdom Group

Razão Social: Kingdom Consultoria e Engenharia LTDA

CNPJ: 27.466.017/0001-95

Endereço: Rua da Conceição, 141, Sala 605, parte B, Centro, Niterói – RJ.

Telefone: (21) 3610-2008

## 3. Dados do Cliente

Cliente: Edisio Fernandes Oliveira (CEDAE)

Contato: 021 2332-3714

E-mail: [edisio@cedae.com.br](mailto:edisio@cedae.com.br)

## 4. Escopo de serviço

Execução de serviço de locação, contratação de seguros e serviços de engenharia, para “LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE **138/13,8 KV, 25/30 MVA (PODENDO CHEGAR A 33 MVA) COM CDC E TC’S BUCHA AT, BT E X0 GRUPO DE LIGAÇÃO Dyn1**, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU” conforme especificação técnica enviada pela CEDAE.

- Locação do Transformador;
- Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado;
- Contratação de seguro para o transformador locado, durante o período em que o mesmo estará instalado nas dependências da CEDAE;
- Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida);
- Construção de base provisória (laje) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE;
- Remoção do Transformador da CEDAE (TR1);
- Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado;
- Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção;
- Montagem na base da SEP Guandu;
- Ensaio elétricos e do óleo isolante, comissionamento e star tap do transformador locado;
- Transporte do transformador locado para a Contratada (volta).

## 5. Transformador ofertado para locação

Transformador 25/30 MVA 138-13,8 kV com CDC e TC's bucha AT, BT e X0 grupo de ligação Dyn1.

## 6. Valor global

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação mensal do Transformador 25/30 MVA 138-13,8 kV com CDC e TC's bucha AT, BT e X0, grupo de ligação Dyn1	5	R\$ 205.400,00	R\$ 1.027.000,00
2	Contratação de seguro para o transformador locado, durante o período em que o mesmo estará instalado nas dependências da CEDAE	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
3	Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
4	Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	Construção de base provisória (laje ou dormentes) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7	Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado	1	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
8	Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção	1	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
9	Montagem na base da SEP Guandu	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
10	Ensaio elétrico e do óleo isolante, comissionamento e star tap do transformador locado	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
11	Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.811.500,00</b>

No preço apresentado estão inclusos custos diretos, indiretos, tributos, taxas, tarifas, lucros, transportes, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

## 7. Prazo e forma de pagamento

- Primeira etapa: 20% com assinatura do contrato;
- Segunda etapa: 10% com a entrega do transformador;
- Terceira etapa: 12,87% com a instalação do transformador;
- Quarta etapa: 57,13% em 5 parcelas sucessivas referente a locação do equipamento.



**As faturas apresentadas de cada etapa serão para pagamento em até 5 dias úteis.**

Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento conforme contrato/pedido de compra incidirão sobre o valor total da nota fiscal multa contratual de 2% acrescido de juros moratórios de 1% ao mês. Para a correção no período, será utilizado o índice geral de preços ao mercado – IGPM.

## **8. Considerações**

Informamos total concordância com a especificação técnica CEDAE.

Estamos considerando que a integração da equipe será no mesmo dia da execução dos serviços. Caso seja necessário realizar a integração em dia específico, será necessário cobrar o valor de R\$ 2.000,00.

Caso o prazo previsto para execução dos serviços seja ultrapassado e/ou o serviço não possa ser executado por motivos não imputáveis à KINGDOM, tais como: Intempéries, falta de liberação para trabalhos em finais de semana e/ou feriados, greves, atrasos na liberação da entrada na obra e/ou na liberação dos equipamentos para execução dos serviços em questão, equipamento com componentes danificados que não estejam fazendo parte do escopo da presente proposta e falta de energia para alimentação de nossas máquinas/equipamentos, serão cobrados adicionais conforme abaixo:

- Mobilização e desmobilização R\$ 2.000,00;
- Diárias ociosas R\$ 3.000,00.

Não está incluso em nossa proposta materiais e serviços não previstos no escopo da presente proposta.

Se durante os trabalhos a contratante solicitar a execução de serviços e/ou substituição de peças/equipamentos não previstos no escopo da presente proposta, os mesmos poderão ser executados e/ou fornecidos mediante proposta complementar aprovada por ambas as partes.

No caso de falha do transformador e em perícia for constatada que a falha foi ocasionada por mau uso de operação do transformador, a franquia deverá ser totalmente de responsabilidade da CEDAE.

## **9. Responsabilidades Kingdom**

- Mobilização de pessoal, materiais e equipamentos;
- Fornecimento de todas as máquinas, materiais e equipamentos necessários para realização das atividades;
- Fornecer transporte para seu quadro de funcionários;
- Executar toda atividade cumprindo as normas de segurança;
- Fornecer alimentação para os funcionários da KINGDOM.

## **10. Responsabilidades CEDAE**

- Realizar integração de segurança das equipes;
- Liberar atividade somente mediante a conclusão da emissão da APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- Fornecer estrutura com água potável e banheiro na subestação para os funcionários KINGDOM.

## **11. Validade**

A presente proposta tem validade de 30 dias, a contar da data de sua apresentação.



# PROPOSTA RK2

SEGUROS - CEDAE

KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA



## AGRADECIMENTOS



Clique aqui e conheça mais  
o nosso trabalho

Inicialmente, agradecemos pelo convite para apresentação de nossa Proposta para o Programa de Seguros da KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Por meio desta proposta, o objetivo é demonstrar nossa total capacidade técnica no que tange aos aspectos relacionados aos seguros que são objeto do escopo desta proposta, lhes trazendo soluções inovadoras, os melhores produtos e serviços, sendo adequados às necessidades dessa empresa, sempre visando a redução das taxas que compõem o prêmio/custo do seguro pagos pela KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

A experiência de nossos sócios e profissionais nos permite desenvolver um trabalho de altíssimo nível, a qual visa atender todas as expectativas da KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Estamos convictos de que podemos apresentar um pacote completo e diferenciado de serviços e que certamente contribuirá para uma estreita e duradoura parceria entre as nossas empresas.

Neste sentido, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Rembischewski  
CEO

Vinicius Evangelista  
Diretor Comercial

## DETALHES DA PROPOSTA

### 1. SEGURADO

KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.466.017/0001-95

Endereço Matriz: RUA DA CONCEICAO, 141, Sala 605 B, CENTRO - NITEROI / RJ - CEP: 24.020-085

### 2. CORRETOR

RK2 CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 202048368

Endereço: Av. Rio Branco, 173, Sala 1102.

Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.040-007

CNPJ: 26.735.750/0001-03

### 3. COBERTURAS E LIMITES CONTRATADOS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIAS
COBERTURA BÁSICA *	R\$ 1.800.000,00	20% dos prejuízos
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 720.000,00	20% dos prejuízos
DANOS POR ÁGUA	R\$ 1.800.000,00	20% dos prejuízos

\* Esta cobertura garante até o Limite Máximo de Garantia Contratado, os danos materiais decorrentes de acidentes e causa externa provocados ao(s) equipamento(s) constante(s) na especificação da apólice.

- Acidente: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental sofrida pelo equipamento segurado;
- Causa externa: danos decorrentes de causas acidentais no qual o agente causador do dano não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ao equipamento segurado

## COMPARATIVO DE PRÊMIOS

SEGURADORA	PORTO	ARGO	TÓKIO
PRÊMIO TOTAL	R\$ 14.181,18	R\$ 19.785,37	R\$ 23.500,17
PARCELAMENTO	4X SEM JUROS		

Avenida Presidente Vargas, 1146 | sala 1303  
Centro, RJ | 20071-002  
+ 55 (21) 3174 3984



RK2 Seguros  
atendimento@rk2seguros.com  
www.rk2seguros.com



SOLUÇÕES  
EM SEGUROS  
CORPORATIVOS



Itapevi, 15 de Setembro de 2022

**CEDAE**

Estrada Rio São Paulo, 19  
Jardim Guandu, Nova Iguaçu - RJ

**À atenção: Robson Porto**

ASSISTENCIA I DA GGL  
E-mail: [robson-porto@cedae.com.br](mailto:robson-porto@cedae.com.br)  
Contato: 021 987976959

**Assunto: Montagem e Desmontagem TR 138 kV**

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V. Sãs, apresentamos a. nossa proposta técnico-comercial para execução dos serviços acima citados.

Sendo o que nos apresenta e sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários, firmamo-nos

Atenciosamente,

**Rony Bonfadini**

Serviço de Campo  
Tel: (11) 4143-7800 Ramal: 7806  
Cel: (11) 97566-7110  
E - mail: [rony@densitel.com.br](mailto:rony@densitel.com.br)

**Guilherme Antonini**

Vendas  
Tel: (11) 4143-7800  
Cel: (11) 9 7243.2537  
E-mail: [guilherme@densitel.com.br](mailto:guilherme@densitel.com.br)

**DENSITEL SERVICE LTDA.**

Rua Pedro Luiz Garcia, 13 - Sala 18  
Centro Itapevi / SP CEP: 06 653 - 087  
Tel.: (11) 4143-7800  
E-mail: [densitel@densitel.com.br](mailto:densitel@densitel.com.br)

C.N.P.J.: 34.489.234 / 0001-66  
Insc. Est.: 373.231.886.110  
Insc. Mun.: 33410  
Site: [www.densitel.com.br](http://www.densitel.com.br)



EQUIPAMENTO 1					
FABRICANTE	TIPO	POTÊNCIA (MVA)	TENSÃO (kV)	SÉRIE	FABRICAÇÃO
ITEL	FORÇA	25 / 36	138	36772	1983
VOL. ÓLEO (L)	TIPO ÓLEO	PESO (Kg)			
-	-	-			

## ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

### ➤ Escopo Básico

- Locação do Transformador
- Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado
- Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)
- Construção de base provisória (laje) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE
- Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)
- Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado
- Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção
- Montagem na base da SEP Guandu
- Ensaios elétricos e do óleo isolante, comissionamento e star TAP do transformador locado
- Transporte do transformador locado para a Contratada (volta).

---

#### DENSITEL SERVICE LTDA.

Rua Pedro Luiz Garcia, 13 - Sala 18  
Centro Itapevi / SP CEP: 06 653 - 087  
Tel.: (11) 4143-7800  
E-mail: [densitel@densitel.com.br](mailto:densitel@densitel.com.br)

C.N.P.J.: 34.489.234 / 0001-66  
Insc. Est.: 373.231.886.110  
Insc. Mun.: 33410  
Site: [www.densitel.com.br](http://www.densitel.com.br)



## CONSIDERAÇÕES DO ESCOPO ACIMA

### 1) OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS

1. Alterações de serviços e/ou materiais não expressos no escopo acima serão objetos de proposta complementar com considerações de preços e prazos a serem aprovadas por V.Sas.
2. Se houver interrupção dos trabalhos por motivos alheios a Densitel, incluindo aí condições meteorológicas, V.Sas. serão informados em ato contínuo para negociação dos tempos envolvidos.

### 2) Responsabilidades da Densitel

- Fornecimento de mão de obra especializada conforme NR10, NR 6 e NR 35, composto dos seguintes profissionais:
  - Montadores Elétricos Mecânicos de Transformadores;
  - Técnico de ensaio (Se aplicável);
- Fornecimento de transporte para seus funcionários e demais despesas como alimentação e hospedagem;
- Fornecimento de ferramentas necessárias para a realização dos serviços;
- Fornecimento de recipiente para armazenar óleo drenado do transformador;
- Recipientes para as amostras de óleo.

### 3) Responsabilidade do Contratante

- Fornecer análise de óleo Teor de PCB, cromatografia e físico-químico, antes e depois da execução do serviço;
- Funcionário para acompanhamento;
- Aterramento dos transformadores;
- Lista de documentos necessários para adentrar nos recintos da empresa;
- Acesso livre na lateral e superior do local onde se encontra o transformador;
- Iluminação no local da execução dos serviços;
- Local abrigado e cercado para o equipamento, ferramentas e materiais;

**Importante:** A presente proposta limita-se ao escopo assinalado.

Qualquer alteração ou necessidade de outros serviços não listados ou assinalados serão objetos de oferta complementar, entre eles equipamentos para movimentação de cargas (Munck, Guindaste e etc.).

---

#### DENSITEL SERVICE LTDA.

Rua Pedro Luiz Garcia, 13 - Sala 18  
Centro Itapevi / SP CEP: 06 653 - 087  
Tel.: (11) 4143-7800  
E-mail: [densitel@densitel.com.br](mailto:densitel@densitel.com.br)

C.N.P.J.: 34.489.234 / 0001-66  
Insc. Est.: 373.231.886.110  
Insc. Mun.: 33410  
Site: [www.densitel.com.br](http://www.densitel.com.br)



## **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**REFERÊNCIA – JUNHO / 2022**

**PREÇO TOTAL GLOBAL**

➤ R\$ 2.013.222,00 (DOIS MILHÕES E TREZE MIL DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS)

**2) Prazo de execução dos serviços:**

10 Dias úteis;

**3) Condição de pagamento ao fim do serviço:**

100% 14 ddl após conclusão do serviço;

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Alterações de serviços e/ou materiais não expressos no escopo acima serão objetos de proposta complementar com considerações de preços e prazos a serem aprovadas por V.Sas.
- b) Se houver interrupção dos trabalhos por motivos alheios a Densitel, condições meteorológicas, V.Sas. serão informados em ato contínuo para negociação dos tempos envolvidos.
- c) Se funcionários empregados no serviço ficarem em tempo de espera por atrasos da contratante na liberação dos trabalhos, serão cobradas diárias conforme abaixo.
  - R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) diária / pessoa
- d) Mobilização e jornada de trabalho de Segunda à Sexta das 8h às 17h. Outros horários, envolvendo fora do horário comercial / domingos e feriados serão cobrados conforme abaixo:
  - Fora do horário comercial e sábados: Acréscimo de 50 % no valor da hora.
  - Domingos e Feriados: Acréscimo de 100 % no valor da hora.

**4) Local de realização dos serviços:**

**CEDAE**

Estrada Rio São Paulo, 19

Jardim Guandu, Nova Iguaçu - RJ

---

**DENSITEL SERVICE LTDA.**

Rua Pedro Luiz Garcia, 13 - Sala 18  
Centro Itapevi / SP CEP: 06 653 - 087  
Tel.: (11) 4143-7800  
E-mail: [densitel@densitel.com.br](mailto:densitel@densitel.com.br)

C.N.P.J.: 34.489.234 / 0001-66  
Insc. Est.: 373.231.886.110  
Insc. Mun.: 33410  
Site: [www.densitel.com.br](http://www.densitel.com.br)





**5) Garantia:**

Não se aplica.

**6) Validade da proposta:**

07 (sete) dias contados a partir da data de emissão, sendo que decorrido este período estará sujeita a confirmação.

**7) Considerações finais:**

- ✓ Caso haja necessidade de execução de serviços não previstos nesta proposta, os mesmos serão objeto de oferta adicional.
- ✓ Impostos: Informamos que, no(s) preço(s) estão incluídos todos os impostos, tributos, contribuições e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta e indiretamente, incidam sobre os serviços.
- ✓ Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento será cobrada conforme abaixo:
- ✓ Juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, calculados na proporção do número de dias de atraso.
- ✓ A taxa de CDI – “Certificados de Depósitos Interbancários”, corresponde ao período de atraso, apurada diariamente.

---

**DENSITEL SERVICE LTDA.**

Rua Pedro Luiz Garcia, 13 - Sala 18  
Centro Itapevi / SP CEP: 06 653 - 087  
Tel.: (11) 4143-7800  
E-mail: [densitel@densitel.com.br](mailto:densitel@densitel.com.br)

C.N.P.J.: 34.489.234 / 0001-66  
Insc. Est.: 373.231.886.110  
Insc. Mun.: 33410  
Site: [www.densitel.com.br](http://www.densitel.com.br)



**ÍNDICE/ INDEX**

1 – QUEM SOMOS / <i>WHO ARE WE?</i> .....	3
2 – INTRODUÇÃO / <i>INTRODUCTION</i> .....	4
3 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA / <i>CONCERN DOCUMENTS</i> .....	4
4 – PREMISSAS / <i>PREMISES</i> .....	4
5 – PREÇOS / <i>PRICES</i> .....	5
6 – CONDIÇÕES COMERCIAIS / <i>COMMERCIAL CONDITIONS</i> .....	6
6.1 – Prazo de Entrega / <i>Delivery Time</i> .....	6
6.2 – Impostos / <i>Taxes</i> .....	6
7 – RESPONSABILIDADES DO CLIENTE / <i>CUSTOMER RESPONSIBILITIES</i> .....	6
8 – RESPONSABILIDADES DA LIFTING / <i>LIFTING RESPONSABILITIES</i> .....	7
9 – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS / <i>GENERAL TERMS AND CONDITIONS</i> .....	7
10 – DADOS DA LIFTING / <i>LIFTING INFORMATION</i> .....	8

## 1 – QUEM SOMOS / WHO ARE WE?

Fundada em 18 de novembro de 1993, a Lifting é uma empresa do ramo de Eletricidade especializada em Reparos, Manutenção e Instalação de Equipamentos Elétricos e de Automação, bem como Prestadora de Serviços de Assistência Técnica, Elétrica e Comercial, na Área Naval e Industrial.

*Founded on November 18, 1993, Lifting is a company in the Electricity business specializing in Repairs, Maintenance and Installation of Electrical and Automation Equipment, as well as Provider of Technical, Electrical and Commercial Assistance Services in the Naval and Industrial Area.*

Certificada pelo Sistema de Gestão Integrada ISO DNV de acordo com a norma ISO 9001: 2015, 14001:2015 e OHSAS 18001:2017; a empresa possui sistemas de *compliance* (Lei 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência – LDC) e *política anticorrupção* (Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção), visando atender aos seus clientes com qualidade e eficiência desde o atendimento inicial até a conclusão dos serviços executados.

*Certified by ISO DNV Integrated Management System according to ISO 9001: 2015, 14001: 2015 and OHSAS 18001: 2017; the company has compliance systems (Law 12,529 / 2011 - Law on the Defense of Competition – LDC) and anti-corruption policy (Law nº 12.846 / 2013 - Anti-Corruption Law), aiming to serve its customers with quality and efficiency from the initial to the conclusion of the services performed.*

Situada atualmente em São Gonçalo, a Lifting está no mercado há mais de 24 anos e possui amplas instalações, incluindo Laboratório de Testes, Centro de Treinamento Prático, Área para montagem de painéis, além de uma Oficina de 1250m<sup>2</sup> equipada com ponte rolante de 10T possibilitando o reparo de motores e equipamentos elétricos conforme a demanda do setor.

*Currently located in São Gonçalo, Lifting has been in the market for more than 24 years and has extensive facilities, including Testing Laboratory, Practical Training Center, Panels assembly area, and a 1250sqm workshop, equipped with a 10 tons crane, enabling the repair of motors and electrical equipment according to the demand of the sector.*

## FOTOS DA ESTRUTURA / STRUCTURE PHOTOS



A Lifting é especializada na prestação de serviços onshore e offshore. Abaixo alguns dos serviços realizados pela Lifting:

*Lifting specializes in providing onshore and offshore services. Below are some of the services offered by Lifting:*

## FOTOS DE SERVIÇOS / SERVICES PHOTOS



Mantendo o foco na satisfação do cliente interno e externo, a Lifting investe no aperfeiçoamento técnico de seus profissionais por meio de treinamentos e parcerias, a fim de obter a especialização de suas atividades e um diferencial de qualidade nos serviços oferecidos.

*Keeping the focus on internal and external customer satisfaction, Lifting invests in the technical improvement of its professionals through training and partnerships, in order to obtain the specialization of its activities and a quality differential in the services offered.*

## **2 – INTRODUÇÃO / INTRODUCTION**

A Lifting agradece a oportunidade de apresentar esta proposta para sua apreciação.

*Lifting thanks the opportunity to present this proposal for your consideration.*

Esta proposta considera os termos e condições para Locação de Transformador 138/13,8 KV com todas as adequações necessárias para sua operação.

*This proposal considers the terms and conditions for 138/13.8 KV Transformer Rental with all the adjustments presented for its operation.*

## **3 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA / CONCERN DOCUMENTS**

Manual de Qualidade Lifting

*Lifting Quality Manual*

Procedimento Administrativo do Sistema de Gestão Integrada da Lifting - Nº 05: Aquisição de Produtos e Serviços Providos Externamente

*Administrative Procedure of the Lifting's Integrated Management System - Nº 05: Acquisition of Products and Services Provided Externally*

Procedimento Administrativo do Sistema de Gestão Integrada da Lifting - Nº 04: Resposta ao Cliente

*Administrative Procedure of the Lifting's Integrated Management System - Nº 04 - Customer Response*

## **4 – PREMISSAS / PREMISES**

A Lifting não se responsabiliza pelos reparos de avarias causadas por acidentes, negligências ou mau uso dos equipamentos, bem como o reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos, motivos de força maior e fenômenos da natureza, incluindo, mas sem se limitar a descargas elétricas, raios, vendavais e inundações.

*Lifting is not responsible for repairs of damage caused by accident, negligence or misuse of the equipment, as well as the repair of damage from acts of God, force majeure and natural phenomena, including, but not limited to lightnings, windstorms and floods.*

## 5 – PREÇOS / PRICES

Inspeção em Equipamentos EX <i>Ex Equipment Inspection</i>				
Item <i>Item</i>	Descrição <i>Description</i>	Quantidade <i>Qty</i>	Preço Unitário <i>Unity Price</i>	Preço Total <i>Total Price</i>
1	LOCAÇÃO DO TRANSFORMADOR	5 meses	R\$ 250.900,00	R\$ 1.254.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO PARA O TRANSFORMADOR LOCADO	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
3	TRANSPORTE DO TRANSFORMADOR LOCADO PARA A SEP GUANDU (IDA)	1	R\$ 84.500,00	R\$ 84.500,00
4	CONSTRUÇÃO DE BASE PROVISÓRIA (LAJE OU DORMENTES) PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DO TRANSFORMADOR DA CEDAE	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
5	REMOÇÃO DO TRANSFORMADOR DA CEDAE (TR1)	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
6	ADEQUAÇÃO CIVIL E ELETROMECÂNICA PARA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR LOCADO	1	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00
7	ADEQUAÇÃO DOS CIRCUITOS DE CONTROLE E PROTEÇÃO	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
8	MONTAGEM NA BASE DA SEP GUANDU	1	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00
9	ENSAIOS ELÉTRICOS E DO ÓLEO ISOLANTE, COMISSONAMENTO E STAR TAP DO TRANSFORMADOR LOCADO	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
10	TRANSPORTE DO TRANSFORMADOR LOCADO PARA A CONTRATADA (VOLTA)	1	R\$ 100.500,00	R\$ 100.500,00

**TOTAL: R\$ 2.193.500,00**

**NOTA 01: Caso o cliente danifique o equipamento, a Lifting cobrará um custo adicional para reparo e conserto.**

*NOTE 01: If the customer damages the equipment, a Lifting will charge an additional cost for repair.*



## 6 – CONDIÇÕES COMERCIAIS / COMMERCIAL CONDITIONS

O material só será fornecido após aprovação por escrito, podendo ser utilizado o e-mail, preferencialmente através do envio de uma Ordem de Compra. Quando possível e expressamente autorizado pelo cliente, o faturamento e a entrega poderão ser parciais, de forma a não atrasar a entrega do material disponibilizado mais rapidamente.

*The material will be provided only after written approval, which can be made by e-mail, preferably by sending a Purchase Order. When possible and expressly authorized by the customer, billing and delivery can be partial, in order not to delay the delivery of the material with early availability.*

### 6.1 – Prazo de Entrega / Delivery Time

- O prazo de entrega dependerá da nossa disponibilidade em estoque e dos fabricantes.  
*The delivery time will depend on our stock availability and manufacturers.*
- Os prazos de entrega e valores podem sofrer alterações, de acordo com a data de aprovação e disponibilidade.  
*The delivery time and value may change, according to the approval date and availability.*
- A Lifting não se responsabiliza pelos reparos de avarias causadas por acidentes, negligências ou mau uso dos equipamentos, bem como o reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos, motivos de força maior e fenômenos da natureza, incluindo, mas sem se limitar a descargas elétricas, raios, vendavais e inundações.  
*Lifting is not responsible for repairs of damage caused by accident, negligence or misuse of the equipment, as well as the repair of damage from acts of God, force majeure and natural phenomena, including, but not limited to lightnings, windstorms and floods.*
- Os preços dos materiais importados foram convertidos para Reais utilizando a cotação do dia de envio da proposta e poderão sofrer atualização, de forma a manter o equilíbrio econômico, caso a variação seja maior que 10%.  
*The prices of imported materials were converted into Brazilian Reais using the exchange rate of the day of the proposal submission and may be updated, in order to keep the economic balance, if the variation is greater than 10%.*

### 6.2 – Impostos / Taxes

- Todos os impostos estão inclusos nos preços apresentados acima.  
*All taxes are included in the prices shown above.*

### 6.3 – Condições de Pagamento / Payment Conditions

- Os serviços serão faturados durante a execução dos serviços com o prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.  
*The services will be invoiced during the execution of the services within 30 days after the Invoice is issued.*

## 7 – RESPONSABILIDADES DO CLIENTE / CUSTOMER RESPONSIBILITIES

Disponibilizar toda a documentação necessária para a programação e execução dos serviços, tais como: diagramas unifilares, especificações técnicas, folhas de dados e catálogos de equipamentos, etc.

*Provide all the necessary documentation for the programming and execution of services, such as: single-line diagrams, technical specifications, data sheets and equipment catalogs, etc.*

Designar o responsável pela supervisão e acompanhamento dos serviços executados pela equipe da Lifting.  
*Designate the person responsible for supervising and monitoring the services performed by Lifting staff.*



Fornecer estadia, alimentação, vestiários, água, energia elétrica e boas condições de acomodação e higiene a bordo das unidades para os profissionais da Lifting.

*Provide lodging, food, locker rooms, water, electricity and good conditions of accommodation and hygiene on board the units for Lifting professionals.*

## **8 – RESPONSABILIDADES DA LIFTING / LIFTING RESPONSABILITIES**

Transporte do(s) material(ais).

*Transport of material(s).*

Fornecer mão-de-obra certificada e qualificada para a execução dos serviços.

*Provide certified and qualified labor for the execution of the services.*

Salários, benefícios, INSS, FGTS, plano de saúde dos seus profissionais.

*Salaries, benefits, INSS, FGTS (Brazilian labor fees), health plan of its professionals.*

Disponibilizar toda documentação solicitada pelo cliente para cadastro dos profissionais da Lifting no Sistema de Controle de Acesso do cliente.

*Provide all documentation required by customer for register Lifting professionals in Access Control System of Customer.*

Certificação de seus profissionais para a realização dos serviços solicitados.

*Certification of its professionals to carry out the requested services.*

Fornecimento de material(ais) conforme descrição(ões) e quantidade(s) aprovada(s).

*Supply of material (s) detailed description (s) and quantity (s) approved.*

Execução de serviço de locação e serviços de engenharia, para “LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU conforme especificação técnica enviada pela CEDAE:

*Execution of leasing service and engineering services, for "LEASE OF 138/13.8 KV TRANSFORMER, INCLUDING ALL NECESSARY ADJUSTMENTS FOR ITS OPERATION IN THE POSITION OF TR1 OF THE 138 KV MAIN SUBSTATION OF ETA GUANDI, according to the technical specification sent by CEDAE:*

- Locação do Transformador;

*Transformer Rental;*

- Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado;

*Contracting transport and installation insurance for the leased transformer;*

- Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida);

*Transport of the leased transformer to SEP Guandu (one way);*

- Construção de base provisória (laje) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE;

*Construction of a temporary base (slab) for the temporary storage of the CEDAE transformer;*

- Remoção do Transformador da CEDAE (TR1);

*Removal of the CEDAE Transformer (TR1);*

- Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado;

*Civil and electromechanical adaptation for the installation of the leased transformer;*

- Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção;

*Adequacy of Control and Protection Circuits;*

- Montagem na base da SEP Guandu;

*Assembly at the base of SEP Guandu;*

- Ensaios elétricos e do óleo isolante, comissionamento e star tap do transformador locado;

*Electrical and insulating oil tests, commissioning and star tap of the leased transformer;*

- Transporte do transformador locado para a Contratada (volta);

*Transport of the leased transformer to the Contractor (return);*

## **9 – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS / GENERAL TERMS AND CONDITIONS**

Na confirmação do pedido, favor fornecer dados completos para faturamento (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço completo).

*With the order confirmation, please provide complete billing data (Company Name, Tax ID, State Inscription, Municipality Inscription, complete address).*

Os preços estão cotados em Reais (R\$) e incluem todos os impostos vigentes, para pagamento até a data do faturamento. Quaisquer alterações nas alíquotas atualmente vigentes, bem como a criação de novos impostos, taxas e outros encargos diretos ou indiretos, que alterem os preços dos produtos contidos nesta proposta, ocasionarão correspondentes alterações nos preços finais até o respectivo faturamento.

*Prices are listed in Brazilian Reais (BRL) with taxes included, for payment up to the due date. Any changes in the current tax rates as well as the creation of new taxes, fees and other direct and indirect costs, affecting the prices of the products contained in this proposal, will cause corresponding changes in final billing prices.*

## 10 – DADOS DA LIFTING / LIFTING INFORMATION

Razão Social / *Company Name*: Lifting Assistência Técnica Elétrica e Comercial Ltda.

Endereço / *Address*: Rua Magalhães Bastos, 1.351 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ

CNPJ: 18.741.346/0001-06

Banco / *Bank*: Itaú (341)

Agência / *Agency*: 7686

Conta Corrente / *Current account*: 99772-2

Proposta nº SAC – 0187/22 Rev. 3

À  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**  
Av. Pres. Vargas Nº 2.655 / 5º Andar – Cidade Nova  
CEP: 20.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

At.: **Edisio Fernandes Oliveira**  
E-mail: [edisio@cedae.com.br](mailto:edisio@cedae.com.br)  
Fone: **(21) 2332-3714**

**Referência:** LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2021 – DAD-3  
OBJETO: “FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DOIS  
TRANSFORMADORES DE FORÇA DE 138/13,8 KV-25/33 MVA NA ETA  
GUANDU”.

**Consórcio LEMAR - COMTRAFO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** Comtrafo Indústria de Transformadores  
Elétricos S/A

**CNPJ:** 00.138.806/0001-40

**ENDEREÇO:** Avenida Agostinho Ducci, 280 – Pq. Industrial I, Cornélio Procópio,  
Paraná

**TEL.:** (43) 3520-3891 E-MAIL: [vendas@comtrafo.com.br](mailto:vendas@comtrafo.com.br)

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** Lemar Eletro Comercial Ltda

**CNPJ:** 05.924.256/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua Ilha Bela Nº 194 Sala 202, Parque das Nações, Guarulhos, SP

**TEL.:** (11) 2303-3675 / 2303-4789 E-MAIL: [contato@lemar.eng.br](mailto:contato@lemar.eng.br)

**Assunto:** **Proposta de Locação de transformador 25/33 MVA**  
**Proposta SAC Nº 0187/22 - R.03**

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a proposta de locação para o transformador de 25/33MVA, conforme descrito a seguir.

**1. DESCRIÇÃO DO TRANSFORMADOR:**

**Marca:** COMTRAFO  
**TIPO:** ÓLEO  
**Potência:** 25/33 MVA  
**Tensão AT:** 138 kV  
**Tensão BT:** 13,8 kV  
**Grupo de Ligação:** YYnd0  
**Frequência:** 60 Hz

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Serviços de desmontagem, **remoção, arraste, montagem** do transformador sinistrado, adaptação da base civil para o transformador provisório, reformas civis, bases provisórias com fornecimento de dormentes e outros.

2 - Serviços de **descarga, arraste, montagem, desmontagem, carga** do transformador locado na mobilização e desmobilização.

3 - Serviços com fornecimentos, adequações necessárias para o correto funcionamento do transformador, incluindo base, AT, BT, aterramento e proteção completa (estudos de proteção, alteração do painel, fornecimento ajustes com parametrização do relé, cabos, comissionamento, projeto e as built etc.)

## 3. ESCOPO COMERCIAL:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	MÊS	Locação de Transformador ÓLEO 25/33 MVA	R\$ 200.000,00	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
01	Vb.	Serviços de Desmontagem, Montagem, etc. do Transformador na ETA GUANDU	R\$ 628.000,00	<b>R\$ 628.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL: .....</b>				<b>R\$ 1.628.000,00</b>
<b>(Hum Milhão Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais)</b>				

**Nota 1:** Tempo mínimo de locação 05 Meses.

**Nota 2:** Serviços conforme Item 2 da Proposta

**Nota 3:** Prazo para montagem e comissionamento 30 dias Máximo

## ALTERNATIVA DE FATURAMENTO:

**Caso a CEDAE deseje a contratar diretamente a COMTRAFO, sem a modalidade de Consórcio, sendo a LEMAR uma subcontratada da COMTRAFO, o valor Total dos Serviços será de R\$ 1.816.400,00 (Hum Milhão Oitocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**

## 4 – Validade da proposta:

15 dias de sua emissão e ou revisão.

## 5 – Disponibilidade transformador a ser locado:

30 dias;

**6 – Transportes:**

CIF – Guandu-RJ

**7 - Faturamento:**

30 dias de cada evento.

**Dados para pagamento:**

COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.  
CNPJ 00.138.806/0001-40

LEMAR ELETRO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.924.256/0001-09

**Nota:** Faturamento ocorrerá sempre como serviços.

**8 – Impostos**

Inclusos.

**Observações:**

- Retenção de ISS e/ou INSS será (ao) aplicável (eis) quando o serviço for prestado no domicílio do cliente;
- Prestação de serviço em caráter esporádico não está sujeito à retenção na fonte das contribuições para o PIS / COFINS e CSLL, conforme legislação em vigor.

Substituição Tributária de ICMS: A INCLUIR, conforme legislação aplicável:

a) Para os Estados com os quais o PR tenha Protocolo de ICMS firmado, o ICMS/ST ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA será adicionado ao valor da NF ficando a COMTRAFO responsável pelo recolhimento junto ao fisco de destino, e cujo valor adicionado deverá ser ressarcido a COMTRAFO pelo Comprador.

b) Nos demais Estados, quando o produto estiver sujeito à SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, o recolhimento será de inteira responsabilidade do COMPRADOR. Qualquer despesa ou penalidade oriunda do não recolhimento do referido valor será suportada pelo COMPRADOR.

Obs.: A ST deverá ser paga no ato do faturamento.

Sem mais, colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aguardamos a emissão da ordem de compra.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, 20/09/2022.

---

Ademar Minato  
Diretor Comercial e Industrial

---

José Leonardo Ferreira da Costa  
Diretor Técnico e Comercial

LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TR1 DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU

Item	Descrição do Item	Unidade	QT	Faturamento (Empresa)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO POR ITEM (R\$)
1	Locação do Transformador	Meses	5	COMTRAFO	194.000,00	970.000,00
2	Contratação de seguro para o transformador locado, durante o período em que o mesmo estará instalado nas dependências da CEDAE	UN	1		NOTA 1	
3	Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado	UN	1	COMTRAFO / LEMAR		
3.1	Contratação de seguro de transporte para o transformador locado	UN	1	COMTRAFO	10.000,00	10.000,00
3.2	Contratação de seguro de instalação	UN	1	LEMAR	3.500,00	3.500,00
4	Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)	UN	1	COMTRAFO	10.000,00	10.000,00
5	Construção de base provisória (laje ou dormentes) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE	UN	1	LEMAR	2.000,00	2.000,00
6	Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)	UN	1	LEMAR	25.000,00	25.000,00
7	Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado	CJ	1	LEMAR	10.340,00	10.340,00
8	Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção	CJ	1	LEMAR	40.360,00	40.360,00
9	Montagem na base da SEP Guandu	CJ	1	LEMAR	428.150,00	428.150,00
10	Ensaio elétrico e do óleo isolante, comissionamento e star tap do transformador locado	CJ	1	LEMAR	118.650,00	118.650,00
11	Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)	UN	1	COMTRAFO	10.000,00	10.000,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>						<b>1.628.000,00</b>

**NOTA 1** - A COMTRAFO não identificou junto as Cia. de Seguro do mercado nacional um seguro que apresentasse a cobertura descrita pela CEDAE, desta forma não estamos ofertando este Item.



Categoria do Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
<b>Riscos Atenientes à Execução</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Incompatibilidade dos dados de Projeto com a realidade do local dos serviços	Atraso/paralisações	Reconhecimento prévio da compatibilidade do projeto com a área de execução dos serviços.	Contratada
	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos/material.	Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros.	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro	Contratada
<b>Riscos da Atividade Empresarial e Financeiros</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada
<b>Riscos Trabalhistas e Previdenciários</b>	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada
<b>Riscos Tributários e Fiscais</b>	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 138/13,8 KV, INCLUINDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO NA POSIÇÃO DO TRI DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE 138 KV DA ETA GUANDU

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES						PREÇO TOTAL	%
		1	2	3	4	5	6		
1	Locação do Transformador por 5 meses		205.400,00	205.400,00	205.400,00	205.400,00	205.400,00	R\$ 1.027.000,00	56,69%
2	Contratação de seguro para o transformador locado, durante o período em que o mesmo estará instalado nas dependências da CEDAE	R\$ 31.500,00						R\$ 31.500,00	1,73%
3	Contratação de seguro de transporte e instalação para o transformador locado	R\$ 31.500,00						R\$ 31.500,00	1,74%
4	Transporte do transformador locado para a SEP Guandu (ida)	R\$ 65.000,00						R\$ 65.000,00	3,58%
5	Construção de base provisória (laje ou dormentes) para armazenamento provisório do transformador da CEDAE	R\$ 30.000,00						R\$ 30.000,00	1,66%
6	Remoção do Transformador da CEDAE (TR1)	R\$ 40.000,00						R\$ 40.000,00	2,21%
7	Adequação civil e eletromecânica para instalação do transformador locado	R\$ 84.000,00						R\$ 84.000,00	4,64%
8	Adequação dos Circuitos de Controle e Proteção	R\$ 315.000,00						R\$ 315.000,00	17,39%
9	Montagem na base da SEP Guandu	R\$ 55.000,00						R\$ 55.000,00	3,04%
10	Ensaio elétrico e do óleo isolante, comissionamento e star tap do transformador locado	R\$ 52.500,00						R\$ 52.500,00	2,90%
11	Transporte do transformador locado para a Contratada (volta)						R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	4,42%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 704.500,00</b>	<b>R\$ 205.400,00</b>	<b>R\$ 205.400,00</b>	<b>R\$ 205.400,00</b>	<b>R\$ 205.400,00</b>	<b>R\$ 285.400,00</b>	<b>R\$ 1.811.500,00</b>	<b>100,00%</b>
		<b>38,89%</b>	<b>11,34%</b>	<b>11,34%</b>	<b>11,34%</b>	<b>11,34%</b>	<b>15,75%</b>		

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25/11/2022.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### ANEXO ÚNICO

#### MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO} até {DIA/MÊS/ANO}.

##### 2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

##### 2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar: {A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

##### 2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista

Documentação	Fls.	Validade	Obs.
--------------	------	----------	------

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

##### 2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

##### 3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

De acordo,  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2447610

#### Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/JUCERJA Nº 196  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2022 (LDO), com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-140017/011596/2022.

##### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Consulta ao cadastro e aos documentos de empresas mantidas pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, conforme o que consta no processo nº SEI-140017/011596/2022.

II - **VIGÊNCIA:** 12/12/2022 a 31/12/2022.

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ.  
UO: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ  
UG: 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

IV - **PARA/Executante:** 22320 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
UO: 22320 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UG: 223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### V - CRÉDITO

**PT-** 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE).  
Modalidade de Aplicação: 3390  
Fonte: 232  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

**SERGIO TAVARES ROMAY**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2447823

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 044/2022.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa ALIPIO P. C. SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviço técnico de engenharia para análise estrutural de laje de cobertura, sujeita a aplicação de carga adicional de 12 (doze) condensadoras do sistema de climatização, elaboração de projeto de estrutura metálica, bem como o fornecimento de materiais, a fabricação e execução da instalação de estrutura metálica na laje de cobertura do Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara.

**PRAZO:** 02 (dois) meses, contados a partir de 23/12/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Nota de Empenho: 2022NE01941.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150001/007066/2022.**

Id: 2447698

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 132/2022 (DSG).

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** "Locação de 01 (um) transformador de 138/13,8 KV, incluindo todos os serviços de adequação necessários à sua operação na posição do TR1 da subestação principal de 138 KV da ETA GUANABARA".

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.811.500,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e quinhentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/011866/2022 (Dispensa de Licitação - DL nº 091/2022 DSG).

Id: 2447832

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 140/2022.

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASTRUM LATINA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** "realização de ensaios metrologicos, conforme Portaria nº 155/2022 do Inmetro e normas vigentes, em medidores de água, objetivando a declaração de conformidade ou não, dos aparelhos de medição, conforme necessidade e solicitação expressa da CONTRATANTE, nos termos da proposta comercial constante no Anexo 1".

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR TOTAL:** Conforme demanda, de acordo com valor unitário estabelecido na cláusula 3ª do referido contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/022857/2022.

Id: 2447833

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 159/2022 (DFI).

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PRECE - Previdência Complementar.

**OBJETO:** "regular os termos e as condições para o pagamento da contribuição extraordinária devida pela CEDAE, na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefícios PRECE CV, à entidade de previdência fechada complementar - PRECE, relativo à amortização do déficit acumulado, apurado no exercício de 2020".

**PRAZO:** 154 (cento e cinquenta e quatro) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.016.635,74 (trinta e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/000496/2022.

Id: 2447834

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020.

**PARTES:** DETRAN/RJ e MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência

por 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.151.805,60 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE03466. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/001424/2019.**

Id: 2436411

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

**PARTES:** Instituto Rio Metrôpole e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.  
**OBJETO:** Alteração qualitativa do Contrato n.º 05/2022, relativo à gestão do trabalho prisional. Por força do contrato ora aditado, a alínea "d", da cláusula terceira, do contrato em questão passa a ter a seguinte redação: "As despesas relativas ao auxílio alimentação e auxílio transporte deverão ser repassadas mensalmente à contratada, em forma de adiantamento.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato como termo inicial de vigência contratual.

**VALOR ESTIMADO** não haverá adição de valores complementares.

**FUNDAMENTO:** inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022.

**EMPENHO:** não haverá adição de empenho complementares.

**PROCESSO Nº SEI-120228/000223/2021.**

Id: 2447723

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA

##### EDITAL

**A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA**, por determinação do seu Presidente, nos termos da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, **CONVOCA**, em substituição à reunião de 16/12/2022, com caráter de urgência, todos os seus membros para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na Sala do Secretariado, 5º andar, Prédio anexo, Palácio Guanabara, localizado à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras. Processo nº SEI-120228/000 311/2021. .

A pauta da reunião será:

1. Entrega formal do PEDUI completo, com a inclusão de Petrópolis, para todos os membros do Conselho Deliberativo;2. Divulgação, para aprovação do Conselho Deliberativo e posterior divulgação em sítio eletrônico, no Diário Oficial e junto à ALERJ, do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constando o detalhamento das fontes de receita e respectivas aplicações;3. Entrega do Resumo Executivo de todas as ações concretizadas no atual mandato (2020/2022);4. Indicações da Diretoria para o mandato 23/26 do IRM;5. Assuntos Gerais de interesse da RMRJ.

Id: 2447652

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### AVISO

**REFERÊNCIA:** METAS DESDOBRADAS REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2023.

Em cumprimento do Decreto nº 47.402, de 15 de dezembro de 2020 e a Resolução SESEG nº 932, datada de 19 de fevereiro de 2016, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas vem comunicar as metas estabelecidas e aprovadas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado para o 1º semestre de 2023, a saber:

##### 1º semestre de 2023:

- Reduzir em 1,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o número de Letalidade Violenta\* no ERJ, atingindo um número máximo de 2.153 ocorrências até jun/2023.

Jan - 358  
Fev - 358  
Mar - 409  
Abr - 361  
Mai - 353  
Jun - 314  
**Acumulado - 2.153**

\* Homicídio Doloso, Morte por Intervenção de Agente do Estado, Latrocínio, Lesão Corporal Seguida de Morte.

- Estabelecer em 0,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de Roubo de Veículos no ERJ, atingindo um número máximo de 11.707 ocorrências até jun/2023.

Jan - 1864  
Fev - 1.170  
Mar - 2.153  
Abr - 1.966  
Mai - 2.078  
Jun - 1.876  
**Acumulado - 11.707**

- Reduzir em 0,5%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução incidente sobre os números de Roubo de Rua\* no ERJ, atingindo um número máximo de 30.998 ocorrências até jun/2023.

Jan - 5.083  
Fev - 4.781  
Mar - 5.487  
Abr - 5.250  
Mai - 5.133  
Jun - 5.264  
**Acumulado - 30.998**

\* Roubo a Transeunte, Roubo em Coletivos e Roubo de Aparelho Celular.

- Estabelecer em 0,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de Roubo de Carga no ERJ, atingindo um número máximo de 1.910 ocorrências até jun/2023.

Jan - 360  
Fev - 318  
Mar - 340  
Abr - 322  
Mai - 289  
Jun - 281  
**Acumulado - 1.910**

O valor das metas foi estabelecido considerando os resultados históricos da própria região e contribui fortemente para o alcance das metas dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro.

O resultado das metas ora comunicadas será objeto de acompanhamento gerencial e demandará, nos casos de resultados indesejados, a aplicação da dinâmica das reuniões de acompanhamento de resultados, descritas no Manual do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados para a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-150166/000243/2022.

Id: 2447581